



CÂMARA MUNICIPAL

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 03/88

Ofício nº (Fixa a Semestralidade para fins de
Objeto: atualização dos senhores Vereadores)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, aprovou e EU PRESIDENTE promulgo a seguinte RESOLUÇÃO, nos termos do § único, artigo 2º, da Lei Complementar nº 50, de 19 de Dezembro de 1.985.-

Artigo 1º - A remuneração dos senhores Vereadores da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, será calculada e revista semestralmente nos dias 1º de janeiro e 1º de julho de cada ano, de conformidade com a Lei Complementar nº 50, de 19 de dezembro de 1.985, e demais disposições legais sobre a matéria, incidindo sobre a arrecadação líquida apurada nos balancetes contábeis fornecidos pelo Poder Executivo, dentro do limite máximo de 4% (quatro por cento).-

Parágrafo 1º - A arrecadação líquida a que se refere o artigo 1º, se apura com a dedução da arrecadação brutadas verbas repassadas por transferência da União e do Estado, bem como as compreendidas pela Merenda Escolar Auxílios p/Ações Integradas da Saúde, bem como outras que a título diversos venham a incorporar ao orçamento.-

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Resolução, correrão por conta de recursos orçamentários próprios e suplementados se necessário.-

Artigo 3º A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º Janeiro de 1987, data a partir da qual ficam revogada as disposições em contrário.-

Sala Vinte de Janeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 20 de setembro de 1988.-


LUIZ ANTONIO TAVARES



CÂMARA MUNICIPAL

Estado de São Paulo

Fl. 2

continuação da RESOLUÇÃO Nº 03/88

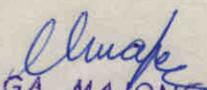
Ofício nº

Objeto:

Sancionada nesta data
21/setembro/1988
Gabinete da Presidência
da Câmara Municipal de
Santa Cruz do Rio Pardo
21 de setembro de 1988

Registrada em livro
próprio nº 2 Fl. 46 V.
Secretaria da Câmara
Municipal de Santa Cruz
do Rio Pardo, 23/setem
bro de 1988.


LUIZ ANTONIO TAVARES
PRESIDENTE DA CÂMARA


OLGA MAJONE
Diretora do Legislativo